

## Edital

N.º 117/DAFRH-DAAG/2022

Luís Miguel Calha, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 031/2022 – Subdelegação de competências na Dr.ª. Lígia Carvalho no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

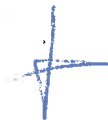
Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 28 de julho de 2022.

O Vice-Presidente



Luís Miguel Calha



## Despacho n.º 031/2022

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DR.ª LÍGIA CARVALHO, NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO

-----Considerando que a delegação de competências constitui um instituto administrativo vocacionado para potenciar a eficácia e a eficiência da gestão pública, e tendo em vista obter a maior celeridade e eficiência no funcionamento dos serviços, nos termos e ao abrigo do artigo 38º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e das demais normas habilitantes especialmente assinaladas no texto do presente despacho, conjugados com o artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego** na Senhora Chefe de **Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo – D.D.E.T., Dr.ª Lígia Maria Costa de Carvalho**, o exercício das seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho nº 74/2021, de 26 de outubro de 2021, que serão exercidas no quadro dos planos de atividade e orçamento aprovados, das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, das normas e regulamentos aplicáveis à atividade municipal e das orientações ora emanadas: -----

- 1 - Em matéria de **procedimento administrativo**, as competências constantes dos artigos 35º e 38º do RJAL, a seguir enunciadas: -----
  - 1.1. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade [artigo 35º, nº 1, alínea b)]; -----
  - 1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal [artigo 35º, nº 1, alínea c)]; -----
  - 1.3. Autorizar o pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas até € 45 000 [artigo 35º, nº 1, alínea h)]; -----
  - 1.4. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação [artigo 35º, nº 2, alínea h)]; -----
  - 1.5. Autorizar o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor [artigo 38º, nº 3. Alínea a)]; -----
  - 1.6. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas [artigo 35º, nº 2, alínea m)]; -----
  - 1.7. Autorizar o registo de inscrição de técnicos [artigo 38º, nº 3, alínea c)]; -----
  - 1.8. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade [artigo 38º, nº 3, alínea d)]; -----

Arquivado no PI da trabalhadora.



João Romão (Nº157)  
Coordenador Técnico  
27-07-2022

Tomei conhecimento



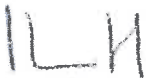
Susana Pereira (Nº723)  
27-07-2022

Tomei conhecimento



Fernanda Rôlo (Nº105)  
Diretora de Departamento 27-07-2022

Tomei conhecimento



Claudina Cardoso (Nº994)  
27-07-2022

Município  
**Palmela**  
Câmara Municipal  
Vereação

- 1.9. Autorizar a restituição aos/às interessados/as de documentos juntos a processos [artigo 38º, nº 3, alínea e)];-----
- 1.10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos/às interessados/as, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos/as eleitos/as locais [artigo 38º, nº 3, alínea g)];-----
- 1.11. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito [artigo 38º, nº 3, alínea h)];-----
- 1.12. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados [artigo 38º, n 3, alínea j)];-----
- 1.13. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [artigo 38º, nº 3, alínea m)];-----
- 1.14. Aceitar a desistência do procedimento, nos termos do artigo 131º do Código do Procedimento Administrativo.-----

2 - No âmbito da gestão de todos os assuntos que se encontrem atribuídos à **Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo**, é subdelegada a prática dos **atos administrativos de administração ordinária** que se revelem instrumentais, preliminares e complementares, compreendendo a instrução e execução da decisão principal, e para além destes, as seguintes competências decisórias:-----

- 2.1. Em matéria de **recursos humanos**, as seguintes competências:-----
- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço [artigo 38º, nº 2, alínea a) do RJAL];-----
- b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito da legislação e do regulamento interno aplicáveis;-----
- c) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço [artigo 38º, nº 2, alínea b) do RJAL];-----
- d) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas [artigo 38º, nº 2, alínea e) do RJAL];-----
- e) Autorizar a prestação de trabalho suplementar [artigo 38º, nº 2, alínea f) do RJAL] dentro das condições e dos limites legalmente estabelecidos no artigo 120º, nº 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os regimes previstos nos Acordos Coletivos de Empregador Público (ACEP), vigentes no município de Palmela e desde que exista cabimento orçamental;-----
- f) Autorizar previamente, a título excepcional, desde que reunidas as condições estabelecidas no referido artº 120º, nº 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com respeito pelas



verbas orçamentadas, a realização de trabalho suplementar [artigo 38º, nº 2, alínea f) do RJAL)] para além dos limites previstos no artigo 120º, nº 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, conjugada com os regimes previstos nos Acordos Coletivos de Empregador Público (ACEP), vigentes no município de Palmela, que não implique a remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do/a trabalhador/a, nos termos previstos do artigo 120º, nº 3 da referida Lei; -----

g) Emitir parecer sobre a mobilidade na categoria ou intercarreiras/intercategorias. -----

2.2 Em matéria de **mercados municipais**, a competência para autorizar o exercício da direção efetiva dos lugares do mercado por pessoa julgada idónea que não o seu titular. -----

2.3 Em matéria de **realização de despesa**, a autorização para realização de despesa até ao limite do valor de €5.000,00, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, desde que previamente validado pelo Gabinete de Planeamento e Auditoria. -----

3 - A subdelegação de competências agora determinada pressupõe o exercício efetivo das competências subdelegadas, bem como, em função das especificidades dos vários serviços municipais, a prática de atos de subdelegação de competências nos/as dirigentes das respetivas unidades orgânicas, nos termos do artigo 38º do RJAL e das demais normas habilitantes, conjugados com os artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----


4 - A subdelegada deve, na prática de qualquer ato administrativo no uso da subdelegação, indicar esse facto, com menção expressa do presente despacho de subdelegação de competências, em conformidade com o disposto no artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo. -----

5 - A subdelegação de competências agora feita, bem como as eventuais subdelegações dela decorrentes, poderão ser revogadas desde que as circunstâncias o justifiquem e os superiores interesses municipais o aconselhem, ao abrigo do disposto no artigo 50º, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. --


6 - Nas mesmas circunstâncias e pelos mesmos motivos poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado, bem como poderá ser decidida a avocação de qualquer processo ou assunto, nos termos do disposto no artigo 49º, nº 2 do Código de Procedimento Administrativo. Em tais casos, e enquanto o processo ou assunto não for devolvido à subdelegada, deverá esta abster-se de quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente. -----

7 - As referências a diplomas legais ou regulamentares contidas no presente despacho consideram-se automaticamente reportadas aos normativos que os venham a substituir, desde que estes não alterem o conteúdo das competências em causa. -----


Tomei conhecimento

  
Isabel Borrego (Nº660)  
26-07-2022


Tomei conhecimento

  
Teresa Sampalo (Nº1178)  
26-07-2022


SMR|João Romão  
SAR|Elsa Cipriano  
para conhecimento e  
atualização de registos,  
arquivando no respetivo PI.

  
Joana Monteiro (Nº608)  
Chefe de Divisão 26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Helder Cortez (Nº1266)  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Cristina Barata (Nº1046)  
26-07-2022

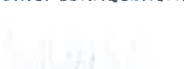
Tomei conhecimento

  
Rui Farinha (Nº368)  
26-07-2022

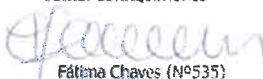
Tomei conhecimento

  
Paulo Pacheco (Nº352)  
26-07-2022

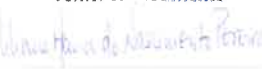
Tomei conhecimento

  
Luís Benzinho (Nº247)  
26-07-2022

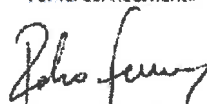
Tomei conhecimento

  
Fátima Chaves (Nº535)  
26-07-2022


Tomei conhecimento

  
Liliana Pereira (Nº986)  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Pedro Ferreira (Nº1825)  
Chefe de Divisão 26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Maria João Camolas [N.º 1799]  
Vereadora 26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Carlos Caçoete (Nº1402)  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Cristina Ferreira (Nº1365)  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Alberto Pereira (Nº753)  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Nuno Molta (Nº1059)  
26-07-2022

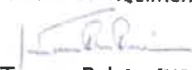
Tomei conhecimento

  
Jorge Martinho (Nº173)  
27-07-2022


Tomei conhecimento

  
Ana Isabel Vieira (Nº1210)  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Teresa Palaio (Nº321)  
26-07-2022

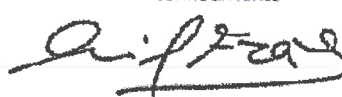
Tomei conhecimento

  
Elsa Cipriano (Nº1111)  
Coordenadora Técnica  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Ana Paula Ruas (Nº26)  
27-07-2022


Tomei conhecimento

  
Maria Couvaneiro (Nº1780)  
27-07-2022

Tomei conhecimento

  
Antero Casaca (Nº1078)  
26-07-2022

Tomei conhecimento

  
Fernanda Pésinho (Nº1202)  
Vereadora 26-07-2022

## Comunicação Interna

---

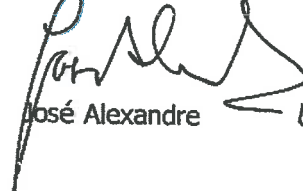
Número	Data
8791/22	25/07/2022
Para	De
Todos os Eleitos e Dirigentes	José Alexandre/GAP
Assunto	
<b>DESPACHO N.º 031/2022 – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DRA. LÍGIA CARVALHO, NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO</b>	

---

Para conhecimento e aplicação remete-se despacho exarado pelo Senhor Vereador Luís Miguel Calha, sobre o assunto referido em epígrafe.

Solicita-se à DAAG que proceda à publicação nos termos do disposto no artigo 56.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Chefe de Gabinete



José Alexandre